

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:
Transitar com veículo produzindo fumaça, gases ou partículas em desac c/ Contran.			681-50
Amparo Legal:			
Art. 231, III.			
Tipificação do Enquadramento:			
Transitar com o veículo produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo Contran.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Retenção do Veículo (Vide a	Trânsito:
		Parte Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		NÃO
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Mu	nicipal e Rodoviário.	
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Mediante abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo automotor com	1. Quando a emissão de fumaça,	1. Art. 104. Os veículos em	1. Caminhão emitindo
motor de ciclo Otto, que	gases ou partículas estiver em	circulação terão suas	fumaça em níveis superiores
transitar produzindo fumaça,	níveis iguais ou inferiores àqueles	condições de segurança, de	aos fixados pelo Contran,
gases ou partículas em níveis	previstos na regulamentação.	controle de emissão de	conforme medição.
superiores aos fixados pelo		gases poluentes e de ruído	
Contran, quando aferido por		avaliadas mediante	
opacímetro ou por outro meio		inspeção, que será	
regulamentado pelo Contran.		obrigatória, na forma e	
2 //-/		periodicidade estabelecidas	
2. Veículo automotor com		pelo Contran para os itens	
motor de ciclo diesel, que transitar produzindo fumaça,		de segurança e pelo Conama para emissão de gases	
gases ou partículas em níveis		poluentes e ruído.	
superiores aos fixados pelo		polacines e raido.	
Contran, quando aferido por		2. MOTOR DO CICLO DIESEL:	
opacímetro ou por outro meio		motor que funciona	
regulamentado pelo Contran.		segundo o princípio de	
		ignição por compressão.	
3. Veículo produzindo gases ou			
partículas em níveis superiores		3. MOTOR DO CICLO OTTO:	
aos estabelecidos pelo		motor que possui ignição	
CONAMA.		por centelha.	
		4. OPACÍMETRO:	
		instrumento utilizado para a	
		medição da opacidade e	
		determinação do coeficiente	
		de absorção de luz da	
		fumaça emitida por motores	
		de ignição por compressão	
		(motores do ciclo diesel).	
		4.1 Sem prejuízo de outras	
		exigências estabelecidas	
		pelo Conselho Nacional do	
		Meio Ambiente - Conama e	
		pelo Instituto Nacional de	
		Metrologia, Qualidade e	
		Tecnologia – Inmetro, os	

fluxos de luz emergente e incidente.
expressa em m-1, entre os
gás de escapamento,
atravessar uma coluna de
um feixe luminoso ao
absorção de luz sofrida por
5. OPACIDADE - medida de
metrológica vigente.
regulamentação
caso, de acordo com a
e periódica, conforme o
inicial, eventual, em serviço
verificação metrológica
II — ser aprovado na
pelo Inmetro; e
I – ter seu modelo aprovado
obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos:
partículas, deverão
emissão de fumaça, gases ou
para fiscalização do nível de
equipamentos utilizados

## Informações Complementares:

- 1. A Portaria do INMETRO no 060/2008 estabelece o OPACÍMETRO como o instrumento para a medição da opacidade, mas seu uso precisa ser regulamentado pelo Contran.
- 2. A utilização da Escala Ringelmann e os índices utilizados para autuação ainda precisam de regulamentação por parte do Contran.